



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5920, DE 20 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, referente às adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.40	Departamento de Cultural		
2020	Promoção Cultural e Artística		
13.392 0014.5	3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 47.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.40	Departamento de Cultural		
1025	Equipamento em Geral		
13.392 0014.5	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 47.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal